



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**IN 11 – 2020 (atualizado em 17.02.22)**

**PROTOCOLO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS**

- Ocupação máxima limitada a 70% da capacidade do local, ou de acordo com a legislação municipal vigente, sendo que o número de pessoas deverá ser proporcional ao número de assentos disponibilizados;
- Uso obrigatório de máscara facial, indiscriminadamente;
- Higienização das mãos com álcool em gel na entrada e saída do recinto, mantendo frascos de álcool gel disponíveis ao público;
- Os assentos devem estar dispostos de modo que seja mantido distanciamento de **1 metro** entre uma pessoa e outra (em todas as direções: norte, sul, leste, oeste), **devidamente identificados**. Caberá ao responsável, assegurar que os critérios de distanciamento sejam mantidos entre as famílias que não residem no mesmo domicílio;
- Os serviços religiosos deverão durar no máximo **180 minutos**;
- É obrigatório o uso de máscaras pelos músicos e durante o culto, com exceção de vocalistas quando estiverem cantando e os que usam instrumento de sopro;
- O orador poderá abster-se do uso da máscara no momento da fala, desde que mantenha distanciamento mínimo de **1,5 metros** entre ele e qualquer outra pessoa do recinto, devendo retomar o uso assim que terminar sua preleção.
- Os corais deverão respeitar distanciamento de 1 metro entre seus integrantes;
- A coleta do dízimo deverá ser organizada de modo a respeitar o distanciamento mínimo de **1 metros** entre as pessoas;
- Realizar a limpeza dos bancos, das superfícies e do ambiente em geral, com frequência durante o período de funcionamento, com álcool 70%, ou hipoclorito ou produtos desinfetantes similares;
- Não é permitido a imposição de mãos, disponibilização de "Água Benta ou similares";
- Não é permitido nenhum tipo de contato físico ou compartilhamento de objetos entre os participantes;
- Não é permitido rituais que envolvam aproximação de pessoas;
- Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré embalados para uso pessoal;
- Deverá ser mantido ventilação ambiente, mantendo portas e janelas abertas;
- Manter os sanitários sempre em ótimo estado de limpeza e favorecer a constante higienização de mãos.
- Demais orientações, constam no Protocolo Sanitário de Atividades Religiosas do Plano São Paulo em vigor, bem como Decretos Municipais vigentes.

Vera Lucia Visolli  
Secretária de Saúde